

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



Ordem de Execução de Serviços nº 61/2023/COCAQ/GELOG/DIRAD 03750.010305.000119/2023-01

1. DAS PARTES

- CONTRATANTE:** Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 -
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9303
- CONTRATADA:** Amana Liderança e Desenvolvimento Ltda
CNPJ: 67.129.858/0001-21
Endereço: Rua Nova Petrópolis, 33, sala 223, Cotia –SP
CEP:
Fone:

2. DO OBJETO

2.1 A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação para a participação de 2 (duas) profissionais no curso "APG Intensivo - Amana-Key", ofertado pelo INSTITUTO APG AMANA-KEY LTDA, inscrito no CNPJ 67.129.858/0001-21, a ser realizado no formato presencial no período de 26 à 30/06/2023.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. Pela execução dos serviços objeto deste instrumento a FUNPRES-EXE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 22.880,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais)**, em conformidade com a sua proposta comercial, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 3.2. Após a emissão do termo de aceite a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura para que a FUNPRES-EXE possa realizar o pagamento devido.
- 3.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, confirmando a realização do serviço.
- 3.4. A nota fiscal/boleto/fatura deverá ser entregue no protocolo geral da FUNPRES-EXE, localizado no endereço: SCN, Quadra 02, Bloco "A" 2º andar – Edifício Corporate Financial Center – salas 201, 202, 203 e 204 - CEP 70.712-900 – Brasília–DF, devidamente discriminada, em nome da FUNPRES-EXE. Caso seja possível o faturamento mediante nota fiscal eletrônica, esta deverá ser encaminhada para o e-mail codes.gepes@funpresp.com.br.

- 3.5. Somente serão aceitas notas fiscais e faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.
- 3.6. Será considerada como data do pagamento a data da emissão do Documento de Ordem de Crédito - DOC em favor da CONTRATADA.
- 3.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta e da Ordem de Pagamento emitida pela FUNPRES-EXE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 3.8. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da FUNPRES-EXE.
- 3.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 3.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela FUNPRES-EXE, o valor devido poderá, quando solicitado pela CONTRATADA, ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice diário de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O curso será ministrado no formato presencial, no período de 26 a 30/06/2023, de segunda a quinta-feira das 8h às 20h e sexta-feira (último dia do programa) das 8h às 18h, totalizando uma carga horária de 50 horas.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias úteis a contar da data da sua assinatura.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar serviços, conforme o programa do curso disponível no site da CONTRATADA e no Projeto Básico.
- 6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, as obrigações oriundas dessa contratação.
- 6.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Contratante.
- 6.4. Assegurar a participação das profissionais na capacitação, se atendidos os requisitos necessários.
- 6.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 6.6. Prestar os serviços conforme as especificações constantes na Proposta, no prazo e local fixados.

- 6.7 Utilizar empregado(s) habilitado(s) e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.8 Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.
- 6.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 6.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRES-EXE

- 7.1 Conferir a execução dos serviços, efetuando o seu ateste se estiver em conformidade com as exigências desta Ordem de Execução de Serviços.
- 7.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento.
- 7.3 Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço.
- 7.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016.
- 8.2 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos e do disposto neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.
- 8.3 As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 3º da Lei nº 13.303/2016.
- 8.4 Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

Brasília, ____ de junho de 2023.

CONTRATANTE

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor de Administração

OSCAR
MOTOMURA:03958990878
Assinado de forma digital por
OSCAR MOTOMURA:03958990878
Dados: 2023.06.21 14:13:56 -03'00'

CONTRATADA

OSCAR MOTOMURA
Representante Legal

TESTEMUNHAS

FABIANE DE SOUSA DUMONT
PRISCILLA LUZ OTONI
Analistas de Previdência Complementar

Anexo I - Projeto Básico (0104282).

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000119/2023-01

SEI nº 0108474

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

Ordem de Serviços-ASSINADA PELA AMANA KEY.pdf

Documento número #ed9b6f16-66b1-4adc-85eb-c865bc9635c1

Hash do documento original (SHA256): 6f68fd54d7f4861862eb747d0911f5be63e430219a6b93fb64cb2aa9d09904d2

Assinaturas

✓ **Cleiton dos Santos Araújo**

CPF: 851.631.201-15

Assinou como contratante em 22 jun 2023 às 15:53:41

✓ **Roberto Machado Trindade**

CPF: 099.533.531-15

Assinou como contratante em 22 jun 2023 às 17:02:32

✓ **Fabiane de Sousa Dumont**

CPF: 005.987.071-07

Assinou como testemunha em 22 jun 2023 às 15:47:43

✓ **Priscilla Luz Otoni**

CPF: 006.778.201-94

Assinou como testemunha em 22 jun 2023 às 15:00:32

Log

- 22 jun 2023, 14:59:24 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número ed9b6f16-66b1-4adc-85eb-c865bc9635c1. Data limite para assinatura do documento: 26 de junho de 2023 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 jun 2023, 14:59:27 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
- 22 jun 2023, 14:59:27 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.

22 jun 2023, 14:59:27 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.

22 jun 2023, 14:59:27 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: priscilla.otoni@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Priscilla Luz Otoni e CPF 006.778.201-94.

22 jun 2023, 15:00:32 Priscilla Luz Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail priscilla.otoni@funpresp.com.br. CPF informado: 006.778.201-94. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.524.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

22 jun 2023, 15:47:43 Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.524.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

22 jun 2023, 15:53:41 Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 164.163.0.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7915298 e longitude -47.8921573. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.524.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

22 jun 2023, 17:02:32 Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.235.19.9. Componente de assinatura versão 1.524.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

22 jun 2023, 17:02:33 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ed9b6f16-66b1-4adc-85eb-c865bc9635c1.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ed9b6f16-66b1-4adc-85eb-c865bc9635c1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.